



CONVÊNIO

CONVENENTE: CENTRO DE IDIOMAS E INFORMÁTICA VALE DO CARIRI

Endereço: RUA DO CRUZEIRO 878

Tel.: (88) 35111941

CNPJ n.º 01211767/0001-22

Responsável pela Unidade: FRANCISCA AURILENE DE FREITAS BARROS

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – ASSEMPECE

Endereço: RUA SÓLON PINHEIRO, 983, BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO,

CEP: 60.05 - 041, FORTALEZA/CE

Tel.: Fax: (85) 3077.3059 / 3077.3058 / 9832.0066,

CNPJ/MF: 08.418.921/0001-80

Representada por: ROZANGELA ALVES DE SOUSA

As partes, aqui qualificadas, ajustam este convênio nos termos abaixo:

Cláusula Primeira: Objeto

Este convênio tem por objeto a concessão, de descontos pela **FISK** e seus **FRANQUEADOS PARTICIPANTES** ao **BENEFICIÁRIO** vinculado à **CONVENIADA** (Cláusula Terceira), somente sobre o valor das parcelas cobradas nos cursos de inglês, espanhol, português e informática, em todo o cariri.

Cláusula Segunda: Benefício

O **BENEFICIÁRIO** terá os seguintes descontos, de acordo com as turmas escolhidas e demais condições dos parágrafos abaixo:

§ 1º -Turmas regulares: concessão de 30% (trinta por cento) de desconto. (Individual)

§ 2º -Turmas fechadas com no mínimo 8 alunos 35% (trinta e cinco por cento) de desconto.

§ 3º- Turmas personalizadas: concessão de 30% (trinta por cento) de desconto.

§ 4º- **Cumulatividade:** Estes descontos não são cumulativos com outros convênios e/ou promoções.

§ 5º- **Pagamento:** os descontos aqui estabelecidos são válidos apenas para pagamento das parcelas até o vencimento.

Cláusula Terceira: Beneficiários

O **BENEFICIÁRIO** deste convênio é a pessoa vinculada à **CONVENIADA** na condição abaixo:

- Funcionários e seus dependentes de 1º grau.

Cláusula Quarta: Documentos Obrigatórios

O **BENEFICIÁRIO** deverá no ato da matrícula, apresentar documento que demonstre o vínculo com a **CONVENIADA** e, no caso de dependente, comprovar o vínculo com o funcionário.

Cláusula Quinta: Clube de Vantagens

O **BENEFICIÁRIO** no ato da rematrícula, de cada módulo receberá um carimbo no cartão Clube de Vantagem e a cada dois carimbos receberá um brinde (qualquer produto disponível da linha de produtos **FISK**) da **CONVENENTE**.



Cláusula Sexta: Prazo de Duração

Este convênio tem sua vigência por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º - Em caso de rescisão, os beneficiários continuarão recebendo os descontos estipulados na **Cláusula segunda**, até término do estágio (módulo) correspondente.

§ 2º - O presente convênio revoga e substitui quaisquer outras propostas, acordos, entendimentos ou convênios anteriormente firmados entre as partes.

Cláusula Sétima: Perda dos Benefícios

O **BENEFICIÁRIO** perde o direito ao desconto discriminado na Cláusula Segunda, quando deixar de estar vinculado à **CONVENIADA**.

§ 1º - A **CONVENIADA** não se responsabiliza, em qualquer hipótese, perante a **FISK**, no que se refere ao pagamento dos cursos frequentados pelos **BENEFICIÁRIOS** em razão deste contrato.

§ 2º - A cada renovação será solicitado, ao **BENEFICIÁRIO** a apresentação de documento capaz de comprovar seu vínculo com a **CONVENIADA**.

§ 3º - O **BENEFICIÁRIO** que perder direito ao desconto aqui estabelecido, poderá continuar o curso sem o desconto desde que efetue o pagamento integral das parcelas.

§ 4º - O **BENEFICIÁRIO** inadimplente com as parcelas perderá o desconto previsto neste **CONVÊNIO**.

Cláusula Oitava: Divulgação do Convênio

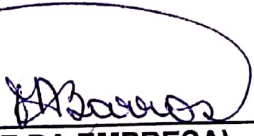
Em toda e qualquer divulgação do presente convênio, incluindo meio impresso, mídia eletrônica ou qualquer outro envolvendo a marca ou nome das partes, deverá ser obtida aprovação antecipada e por escrito para essa finalidade.

§ 1º - O logotipo da marca de cada uma das partes e as normas de identidade visual a serem utilizadas devem ser reproduzidas fielmente, e nos termos técnicos informados pelas partes, sob pena de rescisão desse instrumento.

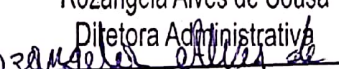
Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas questões oriundas do presente contrato.

Por estarem devidamente ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os efeitos legais.

Juazeiro do Norte-Ce, 21 de Novembro de 2019.



(NOME DA EMPRESA)
Representante (nome)

Rozangela Alves de Sousa
Diretora Administrativa


(NOME DA PARCEIRA)
Representante (nome)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: